



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 027/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022B/2009/SGA-AC**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA DO ESTADO DO ACRE**, inscrita no CNPJ n. 04.034.468/0001-58, e a empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 81.627.838/0005-35, situada na Avenida Dr. Yogihiro Takaoka, n. 4384, Sala 507, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA**, portador do RG n. 6.839.829-3 SSP-SP e inscrito no CPF n. 892.986.598-49, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 022B/2009/SGA-AC**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA DO ESTADO DO ACRE** e a empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, para aquisição de serviços de licenças, suportes e atualização de software da “Oracle do Brasil Sistemas Ltda”, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se em:

Serviços	Quant	V. Unitário	V. Total
• Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual com suporte e atualização AT&S Proc 1 Year	04	133.589,00	534.356,00
• Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual com suporte e atualização AT&S Proc 1 Year	04	64.703,00	258.812,00
• Oracle Partitioning – Processor Perpetual com suporte e atualização AT&S Proc 1 Year	04	32.586,00	130.344,00

• Oracle Weblogic Suite – Processor Perpetual com suporte e atualização AT&S Proc 1 Year	04	127.250,00	509.000,00
Total	R\$ 1.432.512,00		

2.1.1. Os serviços de Atualização e Suporte serão de prestados pela “Oracle do Brasil Sistemas Ltda” à Aderente, através de sua equipe de suporte os serviços de manutenção dos Sistemas adquiridos consiste no fornecimento de todas as eventuais correções de erros, novas versões e novos “releases” dos programas, bem como os serviços de suporte técnico no esclarecimento de dúvidas à Aderente relativamente à utilização dos sistemas, durante o prazo de vigência desta Adesão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços de licenças, suportes e atualização de software da Oracle deverão ter início no dia 01 de setembro de 2010, conforme item 6.1 da Cláusula Sexta deste instrumento;

3.2. As licenças de software e prestação de serviço deverão ser entregues na Gerência de Suporte Técnico - GSUP, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo II, CPA - Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2321;

3.3. As licenças de software e prestação de serviço deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de **R\$ 1.432.512,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e doze reais);**

4.1.2. Os VALORES UNITÁRIOS das licenças de software e prestação de serviços de suporte atualizados encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste contrato;

4.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Suporte Técnico - GSUP, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores das licenças e serviços efetivamente prestados;

4.1.4. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

4.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

4.2.4. O pagamento a Contratada será realizado até o 15º (décimo quinto) dia, após a apresentação das respectivas notas/faturas, devidamente atestada pela Gerência responsável;

4.2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.2.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.2.6.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.2.6.2. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

4.2.6.3. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

4.2.7. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

4.2.8. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

4.2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.2.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4235	240	3390.3919	1.432.512,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência por 12 (doze) meses com início em 01 de setembro de 2010 e término em 31 de agosto de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em

consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços 022B/2009/SGA-AC.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 022B/2009/SGA-AC, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA
AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: